



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

Aprovado
José Ailton de Sousa
Presidente

Requerimento 18 /2022

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seus Artigos:

Art. 35. Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.

§ 1º A convocação do Secretário deverá ser efetuada através de ofício, com antecedência suficiente para que mesmo possa comparecer munido das informações necessárias, constando no ofício as razões resumidas da convocação;

§ 2º A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, consequente cassação de mandato.

Art. 90. Além das atribuições fixadas em lei, compete ao Secretário ao Subsecretário:

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestações de esclarecimentos.

Art. 91. A infringência ao inciso IV do artigo anterior, sem justificação, importa em crime de responsabilidade do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa.

RECEBI A 1ª VIA	
Em	2x / 06 / 22
às	11:15 horas.
Protocolo nº	327122
Leonardo Pires	
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo	



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Art. 190. O secretário municipal pode ser convocado prestar esclarecimentos à câmara ou qualquer de suas comissões, que será feito através de requerimento aprovado.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do secretário, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara e, se o secretário for vereador licenciado, não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com dignidade da câmara para instauração de respectivo processo, na forma da Lei Federal.

O vereador que este subscreve no exercício da suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, na condição de Vereador e em conformidade com o que dispõe a Legislação acima especificada, requer que após apreciação e deliberação do Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa seja convocada a Ilma. Sra. Amanda Carla Gonçalves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para comparecer a este parlamento em Reunião Ordinária no prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com justificativa fundamentada, para prestar informações concernentes a sua Secretaria, com fulcro no Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 192. Aprovado requerimento de convocação do secretário municipal, os vereadores, dentro de 72h (setenta duas horas), deverão encaminhar à mesa os quesitos sobre os quais pretendem esclarecimentos.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Edis, Povo Dorense, este Poder Legislativo tem como uma de suas principais funções a atividade fiscalizadora, e esta legitima a verificar constantemente o cumprimento das leis, o andamento dos serviços prestados à coletividade e a aplicação do dinheiro público, por isso devemos fiscalizar e fazer cumprir os ditames legais.

A convocação da secretaria se faz necessária para que a mesma possa prestar esclarecimentos concernentes a sua Secretaria,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiamg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Art. 190. O secretário municipal pode ser convocado prestar esclarecimentos à câmara ou qualquer de suas comissões, que será feito através de requerimento aprovado.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do secretário, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara e, se o secretário for vereador licenciado, não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com dignidade da câmara para instauração de respectivo processo, na forma da Lei Federal.

O vereador que este subscreve no exercício da suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas, na condição de Vereador e em conformidade com o que dispõe a Legislação acima especificada, requer que após apreciação e deliberação do Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa seja convocada a Ilma. Sra. Amanda Carla Gonçalves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para comparecer a este parlamento em Reunião Ordinária no prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com justificativa fundamentada, para prestar informações concernentes a sua Secretaria, com fulcro no Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 192. Aprovado requerimento de convocação do secretário municipal, os vereadores, dentro de 72h (setenta duas horas), deverão encaminhar mesa os quesitos sobre os quais pretendem esclarecimentos.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Edis, Povo Dorense, este Poder Legislativo tem como uma de suas principais funções a atividade fiscalizadora, e esta legitima a verificar constantemente o cumprimento das leis, o andamento dos serviços prestados à coletividade e a aplicação do dinheiro público, por isso devemos fiscalizar e fazer cumprir os ditames legais.

A convocação da secretaria se faz necessária para que a mesma possa prestar esclarecimentos concernentes a sua Secretaria,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

Assim, conto com a complacente postura ética e fiscalizadora dos meus pares na aprovação deste requerimento de convocação da secretaria municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 27 de junho de 2022.



Silvio Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

QUESITOS AO CONVOCADO

À Mesa Diretora

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

D.D. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 192, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a aprovação do requerimento 18.2022 de minha autoria, no Plenário desta Casa Legislativa que trata da convocação da Ilma. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Amanda Carla Gonçalves, apresenta os quesitos abaixo relacionados:

- Informar as subvenções repassadas às associações e entidades do nosso município, vinculadas à secretaria nos exercícios de 2021 e 2022 até a presente data.
- Relatar sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar em nosso município.
- Apresentar relação da frota de veículos da Secretaria discriminando modelo, ano de fabricação e estado de conservação.
- Prestar informações sobre a Lei Municipal nº 2.246/2021 que trata dos benefícios eventuais, apresentando relatório com o quantitativo de benefícios ofertados no ano de 2022 até a presente data.
- Relatar sobre programas e ações realizados pela secretaria no exercício de 2022.
- Prestar esclarecimentos sobre as regularizações de imóveis realizadas em nosso município através do REURB.
- Relatar sobre o convênio entre o município e o SINE, seu funcionamento e estrutura.

Fica a secretaria municipal de Desenvolvimento Social ciente que os questionamentos não ficarão adstritos aos quesitos apresentados, podendo os membros



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

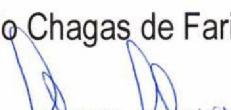
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Gabinete do Vereador – SÍLVIO SILVA – LÍDER DO MDB

que compõe esse Parlamento explorarem informações complementares concernentes à competência da secretaria e atribuições da secretaria titular da pasta.

Sala das Sessões Dárcio Chagas de Faria, 04 de julho de 2022


Sílvio Silva

Vereador – MDB

RECEBI A 1 ^a VIA		
Em	04 / 07 / 22	
As	11:00	horas.
Protocolo nº	344122	
Sílvio Silva		
Elana A. Vieira - Diretora do Legislativo		